

Aprovado em Segunda discussão.
S. Sessões 20 / 12 / 1976

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS



ESTADO DE

SÃO PAULO

1369

PROJETO DE LEI Nº 1130 / 76

(- 08 de Dezembro de 1976 -)

DISPÕE sobre majoração de vencimentos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS aprova:

ARTIGO 1º - Os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Caieiras, a partir de 1º de Janeiro de 1977, passam a ser os seguintes:

DIRETOR DE SECRETARIA	Cr.\$ 5.875,00
ASSISTENTE DE SECRETARIA	Cr.\$ 4.335,00
PORTEIRO-CONTÍNUO-ARQUIVISTA	Cr.\$ 2.100,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, 8 de Dezembro de 1976.

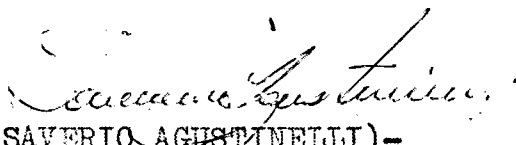


-(MAURI GABRIELLI)-

Presidente


-(AFDOQUIA CHAIB FERREIRA NEVES)-

1ª Secretária


-(SAVERIO AGUSTINELLI)-

2ª Secretário



UNICA
S. Sess. 16 12 76

Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1130/76, DE AUTORIA DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE MA- JORAÇÃO DE VENCIMENTOS DE FUNCIONÁRIOS

O Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31/12/1969, estabelece em seu artigo 27, § 2º, nº 2, ser de "competência exclusiva da Mesa da / Câmara a iniciativa dos projetos de lei que: criem, alterem ou extingam cargos dos serviços da Câmara e fixem os respectivos vencimentos". Salvo melhor juízo, consideramos a propositura enquadrada nesse dispositivo legal, eis que a majoração de vencimentos caracteriza uma nova fixação.

Dispõe ainda o já citado Decreto-Lei Complementar:

"Artigo 47 -

Parágrafo Único - A criação e extinção dos cargos da Câmara, bem como a fixação e alteração de seus vencimentos dependerão de projetos de lei de iniciativa da Mesa."

Não vemos empecilhos à sanção e promulgação do projeto, / pois quanto à parte legal e constitucional o declaramos em condições de ser aprovado pela Câmara.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 15 de Dezembro de 1976.

PRESIDENTE:

[Assinatura]

RELATOR:

[Assinatura]

MEMBRO:

[Assinatura]